



Processo n. 0000500-92.2004.8.05.0137 do TJBA

O processo possui 7 publicações no Diário de Justiça do Estado da Bahia. Tem como partes envolvidas [Caraibas Derivado de Petrólio LTDA](#), [Caraibas Derivados de Petróleo LTDA](#), [Eduardo Brandao Lima](#), [Fernanda Sanches dos Santos](#), [Jorge Luiz Matos Oliveira](#), [Fábio Gil Moreira Santiago](#), [Leonardo Mendes Cruz](#), [Nelson Willians Fratoni Rodrigues](#), [Petrobras Distribuidora S a](#).

Andamentos

01/10/2020

Andamento visível apenas para assinantes.

29/09/2020

Andamento visível apenas para assinantes.

28/09/2020

Andamento visível apenas para assinantes.

23/09/2020

Andamento visível apenas para assinantes.

17/09/2020

Andamento visível apenas para assinantes.

15/09/2020

Deliberado em sessão - adiado

08/09/2020

Deliberado em sessão - adiado

04/09/2020

Juntada de Petição de pedido de sustentação oral

26/08/2020

Incluído em pauta para 08/09/2020 08:30:00 Sala de Sessão 01 - 3ª Cível.

71000541 - Petição (Habilitação)

Expedição de Outros documentos via #Não preenchido#.

Expedição de Outros documentos via #Não preenchido#.

70999928 - Petição (Habilitação)

23/08/2020

Publicado Intimação automática de migração em 27/07/2020.

19/08/2020

Solicitado dia de julgamento

29/07/2020

Conclusos #Não preenchido#

Expedição de Certidão.

Expedição de Certidão.

24/07/2020

Remetidos os Autos (em grau de recurso) para o 2º Grau
Recebidos os autos
Expedição de Certidão.
Distribuído por sorteio
Remetidos os Autos (em grau de recurso) para o 2º Grau
Disponibilizado no DJ Eletrônico
Publicado Intimação automática de migração em 27/07/2020.
66020493 - Petição Inicial
66020959 - CERTIDÃO (Certidões da Secretaria)
66020957 - CERTIDÃO (Certidões da Secretaria)
66020958 - CERTIDÃO (Certidões da Secretaria)
Processo baixado Migrado PJE Processo 00005009220048050137 migrado para o PJe
Expedição de documento TODOS - Genérico
Expedição de documento

03/05/2020

66020956 - Procuração
66020953 - Petição

02/05/2020

Juntada de Petição Nº Protocolo: WJAC.20.01003175-8 Tipo da Petição: Pedido de habilitação
Data: 02/05/2020 18:53
Petição

14/03/2020

66020952 - Petição
Petição
Juntada de Petição Nº Protocolo: WJAC.20.01001734-8 Tipo da Petição: Contra Razões Data:
13/03/2020 14:30

10/03/2020

66020950 - CERTIDÃO (Certidões da Secretaria)
Publicação
Publicado Relação :0036/2020 Data da Disponibilização: 10/03/2020 Data da Publicação:
11/03/2020 Número do Diário: 2.574 Página: 2334/2335

09/03/2020

Despacho/Decisão remetido ao Diário de Justiça Eletrônico Relação: 0036/2020 Teor do ato:
Na forma do § 1º do artigo 1.010 do CPC, intime-se a parte ré, ora apelada, para, por seu advogado e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar contrarrazões à apelação de fls. 133/141. Caso seja apresentada apelação adesiva, deverá o cartório intimar a apelante para apresentar contrarrazões, por seu advogado e no prazo de 15 (quinze) dias úteis (artigo 1.010, §2º, CPC). Após, remeta-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, independente de juízo de admissibilidade. Intimações e diligências necessárias.. Advogados(s): FÁBIO GIL MOREIRA SANTIAGO (OAB 15664/BA), EDUARDO BRANDÃO LIMA (OAB 9618/BA), JORGE LUIZ MATOS OLIVEIRA (OAB 10363/BA), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 24290/BA), FERNANDA SANCHES DOS SANTOS (OAB 19977/BA)

06/03/2020

66020949 - Despacho (Despachos)
Proferido despacho de mero expediente Na forma do § 1º do artigo 1.010 do CPC, intime-se a parte ré, ora apelada, para, por seu advogado e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar contrarrazões à apelação de fls. 133/141. Caso seja apresentada apelação adesiva, deverá o cartório intimar a apelante para apresentar contrarrazões, por seu advogado e no prazo de 15 (quinze) dias úteis (artigo 1.010, §2º, CPC). Após, remeta-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, independente de juízo de admissibilidade. Intimações e diligências necessárias..

Mero expediente

05/03/2020

66020947 - Petição

66020948 - Documentação

Petição

Concluso para despacho

Juntada de Petição Nº Protocolo: WJAC.20.01001369-5 Tipo da Petição: Recurso de apelação

Data: 04/03/2020 11:24

12/02/2020

66020946 - CERTIDÃO (Certidões da Secretaria)

Publicação

Publicado Relação :0021/2020 Data da Disponibilização: 12/02/2020 Data da Publicação:

13/02/2020 Número do Diário: 2.560 Página: 1741/1744

11/02/2020

Despacho/Decisão remetido ao Diário de Justiça Eletrônico Relação: 0021/2020 Teor do ato: Por tais razões, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS pela parte autora, mas NEGÓ-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença de fls. 356/358 inalterada.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se, observando o cartório a inclusão do nome dos advogados advogados de ambas as partes na publicação. Advogados(s): EDUARDO BRANDÃO LIMA (OAB 9618/BA), FÁBIO GIL MOREIRA SANTIAGO (OAB 15664/BA), FERNANDA SANCHES DOS SANTOS (OAB 19977/BA), JORGE LUIZ MATOS OLIVEIRA (OAB 10363/BA), NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (OAB 24290/BA)

10/02/2020

66020944 - Sentença (Sentenças)

Improcedência

Julgado improcedente o pedido Por tais razões, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS pela parte autora, mas NEGÓ-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença de fls. 356/358 inalterada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, observando o cartório a inclusão do nome dos advogados advogados de ambas as partes na publicação.

02/12/2019

Concluso para decisão interlocutória

27/11/2019

66020942 - Petição

Juntada de Petição Nº Protocolo: WJAC.19.01012337-5 Tipo da Petição: Petição Data:

25/11/2019 18:37

Petição

Concluso para despacho

20/11/2019

66020941 - CERTIDÃO (Certidões da Secretaria)

Publicado Relação :0230/2019 Data da Disponibilização: 20/11/2019 Data da Publicação:

21/11/2019 Número do Diário: 2.506 Página: 1465/1467

Publicação

19/11/2019

Despacho/Decisão remetido ao Diário de Justiça Eletrônico Relação: 0230/2019 Teor do ato: Intime-se a parte ré, por seu advogado, para, no prazo de cinco dias úteis, se manifestar sobre os embargos de declaração (fls. 362/365), na forma do artigo 1023, § 2º, do CPC. Com manifestação ou decorrido o prazo, devidamente certificado, retornem os autos conclusos.

Advogados(s): JORGE LUIZ MATOS OLIVEIRA (OAB 10363/BA), NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (OAB), FERNANDA SANCHES DOS SANTOS (OAB 19977/BA),

FÁBIO GIL MOREIRA SANTIAGO (OAB 15664/BA), EDUARDO BRANDÃO LIMA (OAB 9618/BA)

18/11/2019

66020940 - Despacho (Despachos)

66020939 - Petição

Proferido despacho de mero expediente Intime-se a parte ré, por seu advogado, para, no prazo de cinco dias úteis, se manifestar sobre os embargos de declaração (fls. 362/365), na forma do artigo 1023, § 2º, do CPC. Com manifestação ou decorrido o prazo, devidamente certificado, retornem os autos conclusos.

Concluso para decisão interlocutória

Juntada de Petição Nº Protocolo: WJAC.19.01012040-6 Tipo da Petição: Embargos de

Declaração Data: 13/11/2019 15:13

Mero expediente

Petição

Concluso para despacho

14/07/2016

66020929 - Procuração

66020937 - Petição

66020933 - CERTIDÃO (Certidões da Secretaria)

66020932 - Sentença (Sentenças)

66020921 - Petição

66020927 - Petição

66020923 - Procuração (Procuração/Substabelecimento)

66020924 - Aviso de recebimento (Aviso de Recebimento (AR))

66020925 - Aviso de recebimento (Aviso de Recebimento (AR))

66020926 - Ata da Audiência (Audiências)

66020806 - Despacho (Despachos)

66020914 - CERTIDÃO (Certidões da Secretaria)

66020912 - Despacho (Despachos)

66020827 - Petição

66020911 - Outros documentos (Agravo de Instrumento)

66020804 - Despacho (Despachos)

66020818 - Contestação

66020920 - CERTIDÃO DE JULGAMENTO (Mandados)

66020859 - Documentação

66020916 - CERTIDÃO DE JULGAMENTO (Mandados)

66020907 - Outros documentos (Agravo de Instrumento)

66020792 - Documentação

66020802 - Documentação

66020677 - Despacho (Despachos)

66020657 - Documentação

66020732 - Procuração (Procuração/Substabelecimento)

66020714 - CERTIDÃO (Certidões da Secretaria)

66020711 - Carta Precatória

66020671 - Documentação

66020684 - Carta precatória

66020728 - Contestação

66020719 - CERTIDÃO (Certidões da Secretaria)

66020676 - Decisão (Decisões Interlocutórias)

66020673 - Certidão (Guia de Recolhimento)

66020678 - Despacho (Despachos)

66020713 - Carta Precatória

66020716 - Despacho (Despachos)

66020588 - Documentação

66020516 - Petição Inicial (Peça inicial)

66020541 - Procuração

66020496 - CERTIDÃO (Certidões da Secretaria)

66020497 - CERTIDÃO (Certidões da Secretaria)

66020494 - CERTIDÃO (Certidões da Secretaria)

10/06/2015

Petição

Juntada de Petição Juntada a petição diversa - Tipo: Outros em Indenizacao - Número: 80000 - Protocolo: PJAC15010031566

28/02/2014

Publicação

Publicado Relação :0026/2014 Data da Disponibilização: 26/02/2014 Data da Publicação: 27/02/2014 Número do Diário: 1146

25/02/2014

Despacho/Decisão remetido ao Diário de Justiça Eletrônico Relação: 0026/2014 Teor do ato: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, apenas para rescindir os contratos de promessa de compra e venda mercantil e contrato de mútuo de produtos com garantia hipotecária e fidejussória, firmados entre as partes, por culpa exclusiva do autor, julgando, em consequência, improcedentes os demais pedidos constantes da petição inicial, declarando a extinção do processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, inciso I, do CPC. Em face da sucumbência mínima do pedido, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do artigo 21, parágrafo único, do CPC. P. R. I. Advogados(s): EDUARDO BRANDÃO LIMA (OAB 9618/BA), FÁBIO GIL MOREIRA SANTIAGO (OAB 15664/BA), FERNANDA SANCHES DOS SANTOS (OAB 19977/BA)

18/02/2014

Recebidos os autos

Recebimento

17/02/2014

Procedência em Parte

29/03/2010

Conclusos TIPO DE CONCLUSÃO: PARA DESPACHO/DECISÃO Observação: p/decisão

Usuário: ACRIBEIRO

Conclusão

18/03/2010

Conclusão

Conclusos TIPO DE CONCLUSÃO: PARA DESPACHO/DECISÃO Usuário: MIMARQUES

04/12/2009

Audiência

Audiência TIPO DE AUDIÊNCIA: CONCILIAÇÃO HORA DA AUDIÊNCIA: 09:00 LOCAL DA AUDIÊNCIA: fórum SITUAÇÃO DA AUDIÊNCIA: REALIZADA SEM ACORDO DATA DA AUDIÊNCIA: 04/12/2009 Usuário: EASANTANA <SEQMV>3611761</SEQMV>

25/11/2009

Publicado pelo diário do poder judiciário DATA PUBLICADO: 25/11/09 Usuário: DPJ

24/11/2009

Enviado para publicação no diário do poder judiciário DATA A SER PUBLICADO: 25/11/2009 Usuário: RCSFERREIRA

14/01/2009

Conclusão

Conclusos TIPO DE CONCLUSÃO: PARA DESPACHO/DECISÃO Usuário: RCSFERREIRA

14/09/2007

Baixa de carga de advogado Observação: Bel. José Carlos R. do Nascimento Usuário: RCSFERREIRA

15/06/2007

Carga ao juiz Usuário: EMGSILVA

25/05/2007

Intimação autor Usuário: CSCARVALHO

23/04/2007

Publicado pelo diário do poder judiciário DATA PUBLICADO: 27/04/07 Usuário: DPJ

18/04/2007

Enviado para publicação no diário do poder judiciário DATA A SER PUBLICADO: 27/04/2007
Usuário: EMGSILVA

02/03/2007

Para publicação diário do poder judiciário Usuário: EMGSILVA
Despacho do juiz JUIZ: JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO Usuário: EMGSILVA

07/02/2007

Carga ao juiz Usuário: CSCARVALHO

09/01/2007

Concluso ao juiz Usuário: ESDONASCIMENTO

17/07/2006

Concluso ao juiz Usuário: CSCARVALHO
Carta precatória juntada Observação: Carta Precatória, cumprida e devolvida com êxito.
Usuário: CSCARVALHO

25/05/2006

Carta precatória expedida Usuário: CSCARVALHO

22/03/2004

Processo autuado Usuário: MZOLIVEIRA

15/03/2004

Processo distribuído manualmente VARA: 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E
COMERCIAIS Observação: AÇÃO ORDINARIA DE RECISÃO DE CONTRATO COM
INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MORAIS E A IMAGEM Usuário: MZOLIVEIRA